



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO 09/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM PUBLICADO NO DOMÍNIO WWW.RIOBOM.PR.GOV.BR, COM CRIAÇÃO DE ÁREA RESTRITA PARA ADMINISTRAÇÃO DO SEU CONTEÚDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR E A EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, nº 864, CEP: 87.010-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu procurador **Reginaldo Pereira dos Santos**, portador do RG: 6.816.119-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.185.469-42, têm justo e contratado os termos seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: (OBJETO) - Contratação de empresa especializada para Implantação, manutenção técnica e hospedagem de software de gerenciamento de Publicações do Órgão Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal com os seguintes módulos:

1.1 - Criação de categorias e subcategorias

1.2 – Inserção de arquivos com Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

1.3 - Interface de comunicação disponibilizada através de link no site Oficial do Município.

1.4 – Manutenção e hospedagem do site oficial sob o domínio: www.riobom.pr.gov.br, mantendo os seguintes módulos:

- 1) Informações sobre o município
- 2) Sistema de Notícias
- 3) Sistema de busca de notícias dentro do site
- 4) Sistema para Publicações de Editais e licitações.
- 5) Publicação de Editais e Concursos Públicos, Testes Seletivos;
- 6) Sistema de leis Municipais
- 7) Galeria de Obras
- 8) Telefones úteis
- 9) Lista de todos os prefeitos e gestões
- 10) Conheça o Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- 11) Galeria de eventos
- 12) Galeria de eventos Históricos
- 13) Agenda cultural
- 14) Sistema de Gastos Públicos
- 15) Papéis de Parede
- 16) Pop-up's
- 17) Sistema de enquête
- 18) Guia Comercial do Município
- 19) Ouvidoria
- 20) Pontos Turísticos.
- 21) Escolas Municipais
- 22) Hospitais e postos de Saúde
- 23) Plano diretor
- 24) Serviço de Webmail com o e-mail oficial do município
- 25) Serviço de FTP

CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ 6.336,00 (seis mil reais trezentos e trinta e seis reais). Dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 528,00, cada, com vencimento no dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – O presente contrato terá vigência por doze (12) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite máximo de sessenta (60) meses, por único e exclusivo interesse da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) – As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.041220004.2.007000.3.3.90.39 F.R.: 0 Desp.: 818

CLÁUSULA QUINTA: (DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório.
- b) Atender os chamados do CONTRATANTE;
- c) Cumprir, de forma completa, todos os módulos relacionados na especificação dos serviços;
- d) Zelar pela sua competência exclusiva no desempenho dos serviços destinados;

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto.
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- c) A **CONTRATANTE**, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.
- d) A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o Sistema de Órgão Oficial Eletrônico somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- e) Obriga-se a **CONTRATANTE** a não entregar o Sistema de Órgão Oficial Eletrônico nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

f) A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do sistema em questão.

g) A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pela alimentação de conteúdo do sistema em questão.

CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO DO CONTRATO)

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando:

a) Na falta da entrega do objeto solicitado no prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Por infração de quaisquer dos artigos definidos no regulamento que integra este Contrato, ou;

c) Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO)

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

RIO BOM, 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Contratada
INGÁ DITAL LTDA
Reginaldo Pereira dos Santos

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Moisés José de Andrade

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: